

Ata

ATA DA 68ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2026.

Aos dias 27 de maio de 2026, os conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (CBH Paraopeba) reuniram-se para a realização da 68ª Reunião ordinária do CBH do Rio Paraopeba, no Plenário Isaías de Barros Abreu da sede do comitê, localizada na rua Inconfidência, 254, Centro, Betim. **Conselheiros presentes:** Thales Fabricio – CODEVASF, Robson Rodrigues dos Santos, Maria de Lourdes do Amaral – IGAM, Fulvio Rodriguez – EPAMIG, Lauro Batista Tuler – IEF, Raquel Carleial – SEAPA, Fernanda Lobo – ARMBH, Vitor de Andrade - Município de Betim, Viviane Pires Município de Ouro Preto, Natália de Vasconcelos – Município de Jeceaba, Alex de Menezes – Município de Ibirité, Aline Cardoso – Município de Rio Manso, Ariadne Rozane – Município de Caetanópolis, Winston Caetano – Associação Veredas & Cerrados, José Antônio Melo – ABES, Naiara Dias – CRBIO 04, Leonardo Gomes Lara – PROMUTUCA, Roberto Brandão - OAB, Arnaldo Freitas – CEFET-MG, Heleno Maia – IHMBIO, Altino Rodrigues – Instituto Ibi Auá, Alessandro Palhares – COPASA, Rafael Tavares – IBRAM, Gabriele Souza – FIEMG, Andréa de Oliveira – CSN, Gabriel dos Reis – Ardósias Figueiredo & Almeida Ltda, Vanessa Bruzzi – VALE, Liliane de Almeida - Mineração São José da Lagoa

Participaram também: Ohany Ferreira, Rayssa Balieiro, Monique Isadora, Gisele Nobre e Elaine de Oliveira Pereira – Agência Peixe Vivo (APV); e Maria Conceição Bitencourt, Bárbara Nascimento, Larissa de Carvalho, Fernanda Barcelos, Perla Martins, Bruna Martins, Danúbia Cardoso, Marina Damasceno, Carina Damazo e Fernanda Cardoso. Antes do início da reunião, foi concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para as inscrições de participantes não conselheiros se manifestarem durante a reunião, conforme artigo 13 do Regimento Interno. Foi apresentado um vídeo institucional sobre a reparação socioambiental na Bacia do Rio Paraopeba. Pauta: **1 Item. Abertura da sessão e verificação de quórum**, verificada a existência do quórum, o presidente declara aberta a 68ª Reunião Ordinária do CBH Paraopeba, seguida da execução do Hino Nacional Brasileiro. **2 Item. Aprovação da Ata da 67ª Reunião Ordinária.** O documento foi previamente encaminhado aos conselheiros por e-mail, dispensando, portanto, a leitura. Colocada em discussão e, não havendo manifestações, a ata foi submetida à votação, sendo aprovada com abstenções dos representantes da EPAMIG e de BETIM, em razão de não terem participado da reunião anterior. Na sequência, o presidente consultou o plenário sobre a existência de impedimentos para votação nos processos de outorga pautados na reunião. O conselheiro Rafael, representante do IBRAM, declarou-se impedido. Em seguida, iniciou a análise do primeiro processo de outorga. **3 Item. Aprovação e Deliberação Processo de Outorga nº 10257/2025 requerida pela Usiminas Sei: 2090.01.0012663/2025-86.** O Coordenador da Câmara Técnica de Outorga, José Antônio, assumiu a palavra esclarecendo que a pauta contemplava sete processos de outorga, sendo seis de interesse da USIMINAS Ltda e um da empresa Areal Fox, motivo pelo qual foi estruturada uma apresentação de apoio para subsidiar as discussões e deliberações do plenário. O Coordenador da Câmara explicou a metodologia adotada para avaliação dos pedidos. Informou que, previamente à deliberação, foi realizada visita técnica ao empreendimento, ocasião em que os conselheiros puderam verificar as condições locais, esclarecer dúvidas com a empresa e obter informações complementares. Posteriormente, foi promovida reunião da Câmara Técnica com a participação dos membros, permitindo o compartilhamento das informações levantadas e a discussão dos aspectos técnicos dos processos. Após a análise dos documentos e dos esclarecimentos prestados pelo empreendedor, foi elaborado relatório técnico conclusivo, com apoio técnico da Agência Peixe Vivo – Rayssa Balieiro que acompanhou as discussões e contribuiu para o esclarecimento das questões apresentadas. Na apresentação do primeiro

conjunto de processos, foi informado que os pedidos de regularização hídrica se referem à implantação e operação da Pilha de Depósito de Estéril e Rejeito (PDER), denominada “Curtume”, localizada na Fazenda Samambaia. Foi destacado que o empreendimento é de grande porte e que os processos analisados estão relacionados, principalmente, às estruturas de drenagem e ao sistema de manejo hídrico situados a jusante da pilha. Esclareceu-se ainda que parte das drenagens apresentadas já pertence a estruturas existentes, enquanto outras correspondem às intervenções necessárias para a expansão do empreendimento. Ressaltou-se que a pilha projetada terá dimensões expressivas, com significativo volume de estéril e rejeito a ser disposto, tornando necessária a análise detalhada dos sistemas de drenagem, controle e regularização hídrica associados ao empreendimento. Foi informado que os processos seriam apresentados individualmente ao plenário, com a descrição específica de cada intervenção e respectiva finalidade, visando subsidiar a deliberação dos conselheiros. José Antônio esclareceu que, em razão da complexidade dos processos e da necessidade de otimizar os trabalhos, seria apresentada de forma detalhada apenas a análise do Processo referente ao Dreno 8B, incluindo o histórico das avaliações realizadas, os critérios técnicos considerados e os fundamentos que embasaram a conclusão da Câmara Técnica. Informou que, para os processos subsequentes, seriam apresentados a localização das estruturas, uma síntese da análise técnica realizada e a respectiva conclusão, evitando a repetição dos procedimentos já descritos. Solicitou que cada processo fosse votado individualmente, uma vez que cada pedido possui tramitação própria e pode receber decisões distintas ao longo das instâncias de análise e deliberação. Na sequência, José Antônio iniciou-se a apresentação técnica do Dreno 8B. O coordenador explicou a localização da estrutura em relação à Pilha de Depósito de Estéril e Rejeito (PDER) Curtume, destacando que a área representada nos mapas correspondia à dimensão total da pilha e aos sistemas de drenagem associados ao empreendimento. Foi apresentada contextualização técnica do pedido de outorga, que trata da regularização de intervenções de retificação, canalização e implantação de estruturas de drenagem associadas à pilha. Informou-se que o sistema será composto por 16 drenos principais e 40 drenos intermediários, destinados a promover o escoamento controlado das águas superficiais e da percolação interna, contribuindo para a segurança operacional e ambiental da estrutura. Destacou-se que a área de implantação abrange microbacias afluentes do Córrego Samambaia, incluindo os córregos Couves da Onça, Jatobazinho e Jatobá, circunstância que reforça a necessidade de um sistema de drenagem adequadamente dimensionado e regularmente autorizado pelos órgãos competentes. Na análise do processo, a Câmara Técnica considerou o relatório técnico apresentado pelo empreendedor, os estudos de dimensionamento das estruturas hidráulicas, os pareceres técnico e jurídico emitidos pelo órgão gestor competente, bem como os esclarecimentos obtidos durante a visita técnica e reuniões complementares. Foi ressaltado que a responsabilidade pela elaboração dos projetos, execução das obras, operação dos sistemas e comprovação de sua eficiência é exclusiva da empresa requerente e de seus responsáveis técnicos, não cabendo ao Comitê, à Agência de Bacia ou aos conselheiros responsabilidade técnica sobre os projetos apresentados. Também foi esclarecido que a outorga em análise não substitui nem dispensa outras licenças ou autorizações legalmente exigidas, estando vinculada ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento. A atuação do Comitê restringe-se aos aspectos relacionados aos recursos hídricos, incluindo canalizações, desvios de cursos d'água, sistemas de drenagem, controle de escoamento e estruturas destinadas à proteção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos. José Antônio destacou o dimensionamento de estruturas destinadas à retenção e decantação de águas com elevada turbidez, com o objetivo de evitar o lançamento de sedimentos nos cursos d'água receptores e contribuir para a preservação da qualidade das águas superficiais da região. Na continuidade da análise técnica do Processo de Outorga referente ao Dreno 8B, foi esclarecido que a intervenção proposta não possui caráter de uso consuntivo dos recursos hídricos, uma vez que não implica captação ou consumo de água, mas apenas o direcionamento e controle de seu escoamento por meio das estruturas de drenagem projetadas. Em razão dessa característica, foi informado que não se fez necessária a análise de disponibilidade hídrica da bacia, tendo em vista que a intervenção não acarretará aumento da demanda hídrica nem alteração quantitativa dos usos existentes. Foi registrado que o parecer técnico emitido pelo IGAM

órgão gestor dos recursos hídricos manifestou-se favoravelmente ao pedido de outorga referente ao Dreno 8B Finaliza dizendo que a câmara técnica recomendou ao Comitê o deferimento do requerimento de outorga objeto do Processo nº 10257/2025, com observância das condicionantes estabelecidas pelo IGAM ao empreendedor. Adicionalmente, foi proposta a inclusão de um ponto de monitoramento a montante do empreendimento e dos demais usuários do córrego Samambaia, com realização de análises trimestrais. Também foi recomendada a instalação de um ponto de monitoramento da qualidade da água ao final do canal de drenagem interna, igualmente com frequência trimestral. Foi esclarecido que tais recomendações visam acompanhar possíveis alterações na turbidez da água decorrentes da intervenção, considerando que essa verificação poderia não estar contemplada de forma específica no escopo analisado pelos órgãos ambientais competentes. Destacou-se que o objetivo é garantir o acompanhamento da qualidade da água antes e depois da implantação da obra, possibilitando a adoção de providências caso sejam constatadas alterações significativas. Encerrada a apresentação do parecer, o processo referente ao Dreno 8B foi colocado em discussão. Durante os debates, foi realizada manifestação da presidência esclarecendo que o Comitê possui competência normativa para estabelecer condicionantes em suas deliberações. Assim, caso a proposta fosse aprovada, as condicionantes recomendadas passariam a integrar a decisão do colegiado. Aberta a discussão, foi questionado se representantes da empresa desejariam se manifestar. Em resposta, foi informado que a equipe técnica permanecia à disposição para prestar esclarecimentos e responder eventuais dúvidas dos conselheiros. Na sequência, a conselheira Andréia, representante da CSN Mineração, apresentou questionamentos sobre o conjunto dos processos relacionados ao empreendimento. Inicialmente, observou que o relatório técnico apresentado abrangia diversos drenos, além dos drenos 8B e 9C, e questionou por que apenas esses dois processos estavam sendo analisados pelo Comitê naquele momento. Solicitou esclarecimentos sobre a situação dos demais drenos, questionando se já possuíam outorga deferida ou se não se enquadravam nas hipóteses de análise pelo Comitê. A conselheira também destacou que os drenos integram um sistema mais amplo associado à Pilha de Disposição de Rejeitos (PDR) do Curtume e buscou compreender a relação entre os diversos processos apresentados. Adicionalmente, registrou dúvidas sobre outros processos constantes da pauta, mencionando dificuldades na identificação de determinadas estruturas nos mapas e relatórios técnicos disponibilizados. Por fim, solicitou informações acerca da situação do licenciamento ambiental da pilha, questionando se o processo já havia sido pautado para apreciação pelo COPAM ou se permanecia em fase de análise. Em resposta, José Antônio esclareceu que os processos foram protocolados de forma individualizada, cada qual com numeração própria, razão pela qual a análise pelo Comitê também ocorre separadamente. Informou-se que, além do Dreno 8B, seriam apreciados posteriormente o Dreno 9C, o Dreno 6 e o canal de substituição do córrego Samambaia, entre outras estruturas constantes do projeto. Reiterou que a análise e a votação devem ocorrer separadamente para cada processo, uma vez que cada intervenção possui tramitação própria e pode receber decisões distintas ao longo do procedimento administrativo. Nesse sentido, destacou-se a necessidade de emissão de conclusões específicas para cada pedido de outorga. A conselheira Andréia questionou porque apenas determinados trechos estavam sendo submetidos à deliberação do Comitê, sem que os demais aparecessem de forma evidente nos processos em pauta. A representante da Agência Peixe Vivo, Rayssa, informou que o conjunto de processos recebidos pelo Comitê compreendia três drenos, dois canais e o desvio do curso do córrego Samambaia. Explicou que, conforme as informações constantes dos autos, a outorga refere-se apenas ao trecho final, a jusante, dos sistemas de drenagem, local em que ocorre a concentração das contribuições provenientes das diversas ramificações dos drenos. Foi esclarecido que os drenos possuem estrutura ramificada, sendo a análise voltada ao trecho principal que recebe a contribuição hidráulica dos segmentos intermediários. Informou-se ainda que os processos então em análise correspondiam aos drenos 8B, 9C e 6, enquanto determinadas estruturas já implantadas possuíam processos próprios anteriormente analisados ou outorgados. Rayssa acrescentou que outras vertentes da pilha possuem sistemas de drenagem distintos. Andréia da CSN Mineração solicita que representantes da Usiminas complementem a explicação da Rayssa. O presidente do comitê solicita esclarecimentos por parte da equipe Técnica da FEAM. A servidora Marina, representante da

FEAM e responsável pela análise técnica dos processos de outorga encaminhados ao Comitê, esclareceu que os demais drenos de fundo não foram submetidos à deliberação do colegiado em razão de seu enquadramento como intervenções de pequeno ou médio porte. Informou que tais processos já receberam parecer técnico favorável ao deferimento, restando apenas a emissão das respectivas portarias, que ocorrerá conjuntamente com a conclusão do processo de licenciamento ambiental ainda em análise pelo órgão competente. Especificamente quanto ao Dreno 8B, explicou que a avaliação técnica considerou toda a vazão concentrada no exutório, correspondente ao trecho final do sistema. Marina esclareceu ainda que os drenos representados em vermelho nos mapas apresentados já haviam sido contemplados por outorgas anteriores, razão pela qual não integraram a análise atual. Destacou que os trechos anteriores foram considerados nos estudos de vazão e contribuição hídrica, compondo a avaliação técnica de qualidade da água e turbidez. Foi ressaltado que a intenção da Câmara Técnica sempre foi estabelecer o acompanhamento das condições do curso d'água a montante e a jusante das intervenções. Marina da FEAM esclarece que eventual imprecisão na redação apresentada poderia ter gerado interpretações distintas acerca do termo “empreendimento”, que poderia ser entendido tanto como a intervenção específica quanto como o conjunto das estruturas da pilha. Assim, registrou-se que o monitoramento pretendido se refere às condições do córrego antes e depois da influência do empreendimento como um todo. Após os esclarecimentos, Fernanda representante da Usiminas reiterou que apenas os empreendimentos classificados como de grande porte são submetidos à deliberação do Comitê, enquanto os demais são analisados no âmbito do processo de licenciamento ambiental. Ressaltou-se, entretanto, que todos os trechos, ramificações e estruturas integrantes do sistema de drenagem serão objeto dos respectivos atos de outorga. Iniciou-se discussão acerca da forma de votação das recomendações apresentadas pela Câmara Técnica. Durante o debate, foi esclarecido que o órgão gestor é deve acolher as deliberações do Comitê, que possui caráter normativo. Discutiu-se, então, a possibilidade de votação conjunta da outorga com as condicionantes propostas ou, alternativamente, a realização de votações separadas para a aprovação da outorga e para a transformação das recomendações em condicionantes formais. Questionado sobre a intenção da Câmara Técnica em relação às recomendações constantes do parecer, José Antônio informou que, por cautela e diante de eventuais dúvidas quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, a Câmara optou por apresentá-las inicialmente como recomendações. Contudo, manifestou concordância com a proposta de realização de votação em duas etapas, permitindo que o plenário deliberasse especificamente sobre a conversão das recomendações em condicionantes. Nesse contexto, sugeriu-se que o Comitê votasse inicialmente a aprovação da outorga nos termos do parecer técnico e, em seguida, deliberasse sobre a incorporação das recomendações como condicionantes do processo. Prossequindo a discussão, o conselheiro Winston registrou a importância do córrego Samambaia para o abastecimento público, destacando que suas águas contribuem diretamente para o reservatório Rio Manso, responsável pelo abastecimento de parcela significativa da população da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Ressaltou que tal informação não havia sido mencionada anteriormente durante as reuniões e considerou relevante seu registro. José Antônio esclarece que a proposta de monitoramento a montante e a jusante da intervenção tem justamente o objetivo de avaliar as condições do córrego Samambaia antes e após o recebimento das contribuições provenientes das estruturas implantadas. Destacou-se que o acompanhamento permitirá verificar possíveis alterações na qualidade da água, especialmente quanto à turbidez, considerando também a futura contribuição de outras estruturas previstas no empreendimento, incluindo reservatórios destinados à contenção de sedimentos. Foi ressaltado que o monitoramento proposto busca fornecer elementos objetivos para avaliação dos impactos da intervenção e subsidiar eventuais medidas corretivas, caso sejam identificadas alterações significativas nos parâmetros de qualidade da água. Ainda durante o debate, foi sugerido que as condicionantes relacionadas ao monitoramento da qualidade da água fossem aplicadas de forma uniforme a todos os processos vinculados ao mesmo empreendimento, considerando que as preocupações levantadas pela CTIOAR eram comuns ao conjunto das intervenções analisadas. Foi observado que, embora os processos fossem apreciados individualmente, todos se inseriam em um mesmo contexto de implantação e operação da pilha, justificando a adoção de medidas de

monitoramento padronizadas. Encerradas as discussões, iniciou-se a fase de deliberação do processo referente ao Dreno 8B. Ficou definido que seriam realizadas duas votações distintas: a primeira referente ao deferimento do processo de outorga e a segunda destinada à apreciação das condicionantes propostas pela Câmara Técnica. Procedeu-se, então, à votação nominal dos conselheiros presentes. Encerrada a votação, o processo de outorga referente ao Dreno 8B foi aprovado pela maioria dos votos, registrando-se um voto contrário, da Associação Veredas & Cerrados. José Antônio sugeriu que a apreciação das condicionantes fosse concentrada ao final da análise de todos os processos relacionados ao empreendimento, evitando a repetição de votações para cada processo. A sugestão foi acolhida pelo presidente, permanecendo a análise individual dos processos de outorga e deixando-se para momento posterior a deliberação conjunta sobre as condicionantes comuns. **4 Item. Aprovação e Deliberação Processo de Outorga nº 10258/2025** requerida pela Usiminas Sei: .01.0001972/2026-68. Retomando a apresentação técnica, foi iniciado o exame do processo referente ao Dreno 9C José Antônio esclareceu a localização da estrutura nos mapas apresentados e informou que a análise seguiu a mesma metodologia adotada para o Dreno 8B. Foram considerados os projetos executivos, os pareceres técnicos emitidos pelos órgãos competentes, as informações prestadas pelo empreendedor durante a visita técnica e os esclarecimentos prestados ao longo da instrução processual. A Câmara Técnica, com apoio da Agência Peixe Vivo, recomendou o deferimento da outorga para intervenção em curso d'água, sem captação para consumo. O parecer também reiterou o cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo IGAM e a inclusão de pontos de monitoramento da qualidade da água a montante e a jusante do empreendimento, com análises trimestrais, voltados ao acompanhamento da turbidez e possíveis alterações no córrego Samambaia em função das intervenções. Foram apresentados registros fotográficos da visita técnica, evidenciando áreas já implantadas da pilha e regiões previstas para ampliação, além da identificação do trecho do córrego Samambaia que será objeto de futura intervenção. Rayssa esclareceu que as recomendações de monitoramento são semelhantes entre os processos analisados, variando apenas conforme o tipo de estrutura (drenos ou canais), com foco no acompanhamento integrado da qualidade da água do sistema hídrico impactado. Encerrados os esclarecimentos, a matéria foi colocada em discussão, não havendo manifestações adicionais, sendo autorizada a abertura da votação. O Coordenador da Câmara Técnica José Antônio reforçou que toda a documentação técnica foi disponibilizada previamente aos conselheiros, permitindo análise prévia dos materiais e esclarecimento de dúvidas durante a reunião. Foi realizada votação nominal do processo de outorga referente ao Dreno 9C, com manifestação favorável da maioria dos conselheiros presentes. Foi registrado voto contrário da Associação Veredas & Cerrados, ao final da apuração, o processo de outorga referente ao Dreno 9C foi aprovado pela maioria dos votos. Encerrada a a votação, a presidência deu continuidade ao próximo processo de outorga apresentado pela Usiminas. **5 Item. Aprovação e Deliberação Processo de Outorga nº 758/2026** requerida pela Usiminas Sei: 2090.01.0001989/2026-94. José Antônio solicitou apoio do Rafael da Usiminas identificando a localização do canal objeto da outorga, destacando que sua representação gráfica no mapa apresentado dificultava a compreensão. Esclareceu que o canal CPDI-01 recebe as contribuições dos drenos localizados à esquerda do Dreno 6, conduzindo essas águas para o canal de desvio do córrego Samambaia. Na sequência, foi esclarecido pela equipe técnica que o canal CPDI-01 tem a função de captar as águas provenientes dos drenos de fundo da pilha, evitando sua mistura com as águas superficiais contendo sedimentos. Foi informado que o canal foi dimensionado considerando a vazão proveniente desses drenos e que o sistema foi projetado para manter separadas as águas naturais das águas de escoamento superficial da pilha. Ainda durante os esclarecimentos, foi explicado que os drenos de fundo da pilha foram dimensionados para captar águas naturais, sem previsão de geração de turbidez, conduzindo-as diretamente ao córrego Samambaia por meio dos canais internos de desvio. Concluída a apresentação técnica, foi lida a conclusão da análise da CTIOAR que manifestou-se favoravelmente ao deferimento da solicitação de outorga para canalização de curso d'água requerida pela Usiminas, objeto do Processo nº 758/2026. Foi registrado que o deferimento está condicionado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo IGAM ao empreendedor. Além disso, a CTIOAR recomenda inclusão de um ponto de

monitoramento a montante do empreendimento e outro a jusante no córrego Samambaia, com monitoramento trimestral da qualidade da água, inclusão de um ponto de monitoramento da qualidade da água ao final do canal de drenagem interna CPDI-01, também com frequência trimestral. Aberta a discussão, Andréia (CSN Mineração) solicitou que a imagem do projeto fosse reapresentada com maior ampliação, relatando dúvidas quanto à explicação apresentada sobre o funcionamento do sistema de drenagem. Questionou se as águas provenientes dos drenos 4, 5 e 6 realmente não passariam sob a pilha e solicitou esclarecimentos quanto ao ponto de início do canal CPDI-01 e sua caracterização como drenagem superficial. Em resposta, Fernanda da Usiminas apresentou uma explicação detalhada do sistema de drenagem do empreendimento. Informou que toda a pilha possui um canal periférico destinado à coleta das águas superficiais provenientes das bermas e da estrutura geotécnica, essas águas são conduzidas para três estruturas de contenção de sedimentos (SAMPs), que operam em série, as duas primeiras estruturas possuem dispositivos internos destinados a favorecer a retenção e sedimentação de partículas. O último SAMP funciona como estrutura complementar, quando necessário os canais internos de desvio (CPDI-01 e CPDI-02) foram projetados exclusivamente para captar as águas naturais provenientes dos drenos de fundo da pilha, conduzindo-as diretamente para jusante das estruturas de sedimentação, evitando sua mistura com as águas superficiais contendo sedimentos o canal de desvio do córrego Samambaia também foi projetado para desviar parte do curso d'água, conduzindo-o naturalmente a jusante das estruturas de contenção, preservando a separação entre águas naturais e águas do sistema de drenagem superficial do empreendimento. Após os esclarecimentos, Andréia (CSN Mineração) ponderou que, diante do funcionamento do sistema apresentado, seria mais adequado que o monitoramento das águas provenientes dos drenos de fundo fosse realizado nos canais CPDI-01 e CPDI-02, bem como na saída a jusante do córrego Samambaia. Ressaltou que, caso essas águas sejam efetivamente naturais e isentas de sedimentos, o monitoramento nesses pontos seria suficiente para avaliar eventual contribuição da pilha ao sistema hídrico. Acrescentou ainda que o monitoramento das águas provenientes da drenagem superficial deveria ocorrer na saída das estruturas de contenção de sedimentos (SAMPs), permitindo avaliar de forma mais representativa a eficiência do sistema de controle ambiental do empreendimento. Em resposta, Rayssa (Agência Peixe Vivo) esclareceu que a condicionante proposta pela Câmara Técnica não previa monitoramento individualizado de cada dreno, mas sim da intervenção como um todo. Explicou que foram propostos pontos de monitoramento nos canais CPDI-01 e CPDI-02, além dos pontos a montante e a jusante do empreendimento, de forma a permitir a comparação entre a qualidade da água que entra e a que sai do sistema, possibilitando identificar eventuais alterações. Na sequência, foi destacado que, embora o empreendimento possua diversos processos de outorga, todas as estruturas integram um único sistema de controle de drenagem e contenção de sedimentos da pilha, devendo o monitoramento demonstrar o desempenho ambiental do sistema como um todo. Durante a discussão acerca das condicionantes, foi esclarecido que para os processos referentes aos drenos de fundo, o monitoramento previsto compreende pontos a montante da pilha e a jusante no córrego Samambaia, para os processos referentes aos canais de drenagem (CPDI-01 e CPDI-02), além desses pontos, seria realizado monitoramento específico nos próprios canais. Fernanda da Usiminas sugeriu a reapresentação da imagem do projeto para facilitar a identificação dos pontos de monitoramento propostos. Na sequência, José Antônio esclareceu que existem dois sistemas hidráulicos independentes no empreendimento, o sistema de drenagem de fundo da pilha, conduzido pelos canais CPDI-01 e CPDI-02, concebido para transportar águas naturais sem geração de turbidez, o sistema de drenagem superficial da pilha, responsável por captar as águas pluviais incidentes sobre a estrutura e conduzi-las às estruturas de contenção e sedimentação (SAMPs), onde há potencial de geração de turbidez. Explicou que a preocupação da Câmara Técnica foi justamente prever um controle adicional sobre a drenagem de fundo, mediante monitoramento no início e no final dos canais CPDI-01 e CPDI-02, de forma a permitir a identificação da origem de eventual aumento de turbidez observado no córrego Samambaia. Segundo José Antônio, caso fosse detectada alteração da qualidade da água no córrego, os resultados obtidos nos canais permitiriam distinguir se a contribuição estaria relacionada à drenagem de fundo ou ao desempenho das estruturas de contenção de sedimentos. Andréia

(CSN Mineração) ponderou que, para fins de licenciamento e fiscalização, seria importante que os pontos de monitoramento fossem definidos de forma objetiva, preferencialmente com coordenadas geográficas, evitando dúvidas quanto à sua localização e garantindo o correto atendimento das condicionantes. José Antônio respondeu que os projetos executivos de dimensionamento dos canais CPDI-01 e CPDI-02 normalmente identificam seus pontos inicial e final, o que facilitaria a definição precisa dos locais de monitoramento. Em seguida, Bárbara da Usiminas informou que coordena o projeto e apresentou esclarecimentos adicionais. Destacou que a pilha é uma estrutura compactada, construída de forma a permanecer sem acúmulo de água, diferenciando-se tecnicamente de uma barragem. Esclareceu ainda que o projeto já prevê, como prática técnica e normativa, pontos de monitoramento na saída de cada dreno de fundo, antes do lançamento nos canais CPD, além de ponto de monitoramento na saída para o córrego Samambaia. Bárbara observou que, diante da existência desses pontos, a inclusão de monitoramentos adicionais no interior dos canais poderia representar redundância, uma vez que cada dreno já possui controle individual de qualidade da água. Complementando a explicação, foi informado que a Câmara Técnica acrescentou ainda um ponto de monitoramento a montante do empreendimento, permitindo comparar a qualidade da água natural com aquela observada após a implantação das estruturas. Tito lembrou que, durante a reunião da Câmara Técnica, a proposta de monitoramento a montante foi apresentada justamente para permitir a identificação preventiva de eventuais alterações antes do lançamento no córrego Samambaia. Sobre os parâmetros a serem monitorados, Bárbara informou que um dos principais parâmetros de controle será a turbidez, ressaltando-se que as águas lançadas não poderão ultrapassar o limite de 40 NTU, compatível com a classe do curso d'água. Foi esclarecido que tanto as águas provenientes do sistema de contenção de sedimentos quanto as águas dos drenos de fundo serão monitoradas periodicamente quanto a esse parâmetro. Na sequência, Fernanda da Usiminas complementou que os parâmetros de monitoramento serão aqueles diretamente relacionados à operação do empreendimento e às características da estrutura geotécnica de disposição de estéril e rejeitos, contemplando os indicadores pertinentes ao controle da qualidade da água incluindo sólidos, turbidez, cor e pH. Esclareceu que esses parâmetros possuem correlação direta com eventuais alterações decorrentes da operação da estrutura geotécnica e, por esse motivo, são considerados adequados para o acompanhamento ambiental. Na sequência, foi retomada a discussão sobre os pontos de monitoramento propostos pela Câmara Técnica. Foi observado que, conforme esclarecido pela empresa, cada dreno de fundo já possui monitoramento individual, por exigência normativa. Diante disso, foi sugerido que a condicionante da Câmara Técnica priorizasse a implantação de um ponto de monitoramento a montante do córrego Samambaia, para servir de referência da qualidade natural da água, considerando que os pontos localizados ao final de cada dreno já integram o sistema de controle do empreendimento. Fernanda (Usiminas) esclareceu que não é possível implantar ponto de monitoramento antes dos drenos de fundo, uma vez que o trecho inicial dessas drenagens se encontra sob a pilha, impossibilitando o acesso às águas antes de sua canalização. Ressaltou que o monitoramento a montante e a jusante aplica-se exclusivamente ao córrego Samambaia. Após novos esclarecimentos, consolidou-se o entendimento de que os pontos de monitoramento seriam um ponto a montante do córrego Samambaia, antes das intervenções, um ponto a jusante do córrego Samambaia, após todas as intervenções, um ponto ao final do canal CPDI-01 e um ponto ao final do canal CPDI-02. José Antônio manifestou-se pela manutenção da recomendação originalmente proposta pela Câmara Técnica, justificando que o processo de outorga não explicita o monitoramento individual dos drenos de fundo previsto pela empresa. Ressaltou que o acompanhamento oficial da qualidade da água nos canais CPDI-01 e CPDI-02, com envio periódico dos resultados aos órgãos ambientais, permitirá ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos identificar tempestivamente eventuais alterações e exigir providências corretivas, quando necessárias. Segundo José Antônio, caso a empresa já realize esse monitoramento internamente, bastaria formalizar o envio dos resultados trimestrais relativos à saída dos canais, sem necessidade de implantação de novos dispositivos de controle. Foi apresentada a localização dos pontos de monitoramento, ficando acordado que a condicionante contemplaria quatro pontos, um ponto a montante das intervenções no córrego Samambaia, um ponto a jusante das intervenções, um

ponto ao final do canal CPDI-01, um ponto ao final do canal CPDI-02. A empresa manifestou concordância com o entendimento, sendo registrado que, caso os monitoramentos já integrem sua rotina operacional, os respectivos resultados deverão ser apresentados trimestralmente. Naiara (CRBIO) reforçou a importância de manter essa condicionante expressamente vinculada à outorga. Destacou que os monitoramentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável às estruturas de mineração não substituem o acompanhamento voltado à gestão dos recursos hídricos. Assim, considerou necessária a previsão específica, na outorga, dos pontos de monitoramento, da periodicidade e dos parâmetros de qualidade da água, possibilitando o adequado controle ambiental pelo Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Encerradas as discussões, o processo foi colocado em votação e aprovado registrando 01 voto contrário da Associação Veredas & Cerrados. Passando para o próximo ponto, processo de Outorga nº 911/2026.

6 Item. Aprovação e Deliberação Processo de Outorga nº 911/2026 requerida pela Usiminas Sei: 2090.01.0002029/2026-81. Dando prosseguimento à análise do Processo de Outorga nº 911/2026, José Antônio iniciou os esclarecimentos sobre a intervenção referente ao Canal de Drenagem Interna CPDI-02. José Antônio explicou que o empreendimento possui dois canais de drenagem interna com funções equivalentes, diferenciando-se apenas pela posição geográfica e pelas vazões de contribuição. Esclareceu que o CPDI-01 recebe as contribuições dos drenos localizados à esquerda da pilha existente (representada em vermelho), incluindo os drenos associados à própria pilha existente, o CPDI-02 recebe as contribuições dos drenos localizados à direita da mesma pilha, incluindo os drenos 8 e 9, conduzindo essas águas até o ponto de lançamento no córrego Samambaia. Informou que a implantação de dois canais distintos decorre das dimensões do empreendimento, uma vez que a distância entre as áreas de contribuição ultrapassa aproximadamente 300 a 400 metros, inviabilizando tecnicamente a condução de todas as águas por um único canal. Solicitou, em seguida, que fosse rerepresentada a planta do empreendimento para melhor visualização do traçado do CPDI-02, permitindo aos membros da Câmara Técnica compreenderem sua localização e sua integração com o sistema geral de drenagem. Durante a explicação, José Antônio destacou que a extensa área ocupada pela pilha torna a interpretação dos desenhos técnicos mais complexa, ressaltando que as distâncias representadas na planta são da ordem de centenas de metros e exigem análise cuidadosa para adequada compreensão do sistema de drenagem. Concluídos os esclarecimentos, Rayssa realizou a leitura da conclusão técnica referente ao processo, recomendando ao CBH Paraopeba o deferimento do Processo de Outorga nº 911/2026, referente ao Canal de Drenagem Interna CPDI-02. Esclareceu ainda que a recomendação contempla as mesmas condicionantes aprovadas para o Processo nº 758/2026, consistindo em implantação de um ponto de monitoramento a montante do empreendimento, implantação de um ponto de monitoramento a jusante no córrego Samambaia, ambos com realização de análises trimestrais da qualidade da água, implantação de um ponto de monitoramento ao final do Canal de Drenagem Interna CPDI-02, também com frequência trimestral. Não havendo manifestações adicionais por parte dos membros da Câmara Técnica, da equipe técnica ou da empresa requerente, o Presidente declarou encerrada a fase de debates e submeteu o processo à votação com manifestação favorável da maioria dos conselheiros presentes. Foi registrado voto contrário da Associação Veredas & Cerrados. Encerrada a votação, a presidência deu continuidade ao próximo processo de outorga 16761/2025 requerido pela Usiminas.

7 Item. Aprovação e Deliberação Processo de Outorga nº 46882/2025 requerida pela Usiminas Sei: 2090.01.0001982/2026-89. Dando continuidade à pauta, foi iniciada a análise do Processo de Outorga nº 46882/2025, requerido pela Usiminas. José Antônio apresentou os esclarecimentos técnicos referentes à intervenção, informando que o processo trata do desvio do córrego Samambaia, explicou que, na configuração original do terreno, o córrego Samambaia percorria exatamente a área destinada à implantação das estruturas de contenção de sedimentos do empreendimento. Em razão da expansão da pilha de disposição de estéril e da necessidade de implantação dos reservatórios de contenção, não haveria espaço suficiente para manter o curso d'água em seu leito natural. Segundo José Antônio, a solução adotada pelo empreendimento consistiu no desvio do córrego Samambaia, permitindo a implantação dos reservatórios de contenção de sedimentos e das demais estruturas de controle ambiental previstas no projeto. Foi esclarecido que o novo canal foi projetado observando os

critérios técnicos aplicáveis às obras de canalização de cursos d'água, contemplando o dimensionamento hidráulico necessário para suportar as vazões de projeto, inclusive para eventos hidrológicos extremos. Informou ainda que a execução da obra seguiu o procedimento construtivo usual para esse tipo de intervenção, consistindo inicialmente na construção do novo canal e, posteriormente, na transferência do fluxo do córrego para o novo traçado mediante barramento temporário do leito original. José Antônio destacou que o objetivo exclusivo da intervenção foi viabilizar a implantação das estruturas de contenção de sedimentos, assegurando o adequado controle das águas superficiais do empreendimento. Concluídos os esclarecimentos técnicos, o Presidente abriu a matéria para discussão. Não havendo manifestações por parte dos conselheiros, da equipe técnica ou da empresa requerente, a fase de discussão foi encerrada e o processo foi submetido à votação. Apurado o resultado, o Processo de Outorga nº 46882/2025 foi aprovado, registrando-se a maioria dos votos favoráveis, e voto contrário, da Associação Veredas & Cerrados, ficando aprovado o processo de outorga nº 46882/2025. Em seguida, foi iniciada a apreciação do Processo de Outorga nº 16761/2025, referente ao Dreno 6. **Item. Aprovação e Deliberação Processo de Outorga nº 16761/2025.** Dando prosseguimento à pauta, o Presidente passou à apreciação do Processo de Outorga nº 16.761/2025, requerido pela Usiminas. José Antônio esclareceu que o processo trata do Dreno 6, localizado à esquerda da pilha de disposição de estéril, destacando que, nos itens anteriores da pauta, já haviam sido discutidos os drenos da porção direita, os canais de drenagem interna e a alteração do traçado do Córrego Samambaia. Explicou que o Dreno 6 integra o mesmo sistema de drenagem anteriormente analisado, descarregando suas águas no Canal de Drenagem Interna CPDI-01, razão pela qual o processo possui características técnicas semelhantes às dos processos anteriormente deliberados. Na sequência, Rayssa, procedeu a leitura da conclusão do parecer da Câmara Técnica, que manifestou-se favoravelmente ao deferimento do requerimento de outorga, condicionado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo IGAM e à inclusão de pontos de monitoramento da qualidade da água, um ponto a montante da intervenção no Córrego Samambaia, um ponto a jusante da intervenção no Córrego Samambaia, realização de monitoramento com periodicidade trimestral. Encerrada a leitura, o presidente abriu o processo para discussão. Não houve manifestações dos conselheiros, da equipe técnica nem da empresa. Foi submetido à votação o Processo de Outorga nº 16.761/2025, referente ao Processo SEI nº 2090.01.0012728/2025-77, requerido pela Usiminas, conforme registro nominal dos votos constante na reunião. O processo foi aprovado, com 1 voto contrário, da Associação Veredas & Cerrados, ficando aprovado o processo de outorga nº 16761/2025. Concluídas as deliberações dos seis processos de outorga relacionados ao sistema de drenagem da Pilha de Disposição de Rejeitos (PDR), José Antônio propôs que todas as recomendações técnicas aprovadas pela Câmara Técnica passassem a constituir condicionantes das respectivas deliberações de outorga, deixando de figurar apenas como recomendações. Esclareceu que as condicionantes deveriam ser incorporadas individualmente em cada um dos seis processos apreciados, condicionando sua vinculação à futura licença ambiental do empreendimento. Na sequência, foi discutida a redação da condicionante.. Rayssa, esclareceu que seria emitida uma deliberação específica para cada processo de outorga e que cada uma conteria a condicionante correspondente ao respectivo objeto. Na sequência, foi sugerido pelos representantes do IGAM que a condicionante especificasse as coordenadas geográficas dos pontos de monitoramento, evitando dúvidas futuras quanto à sua localização. Foi deliberado interromper temporariamente a discussão por aproximadamente cinco minutos para que a equipe técnica, juntamente com representantes da empresa e do IGAM, elaborasse uma redação mais precisa da condicionante. Durante esse encaminhamento, José Antônio destacou que seria necessária a definição de quatro pontos de monitoramento, correspondentes a: um ponto no Córrego Samambaia, a montante de qualquer interferência da Pilha de Disposição de Rejeitos (PDR); um ponto no Córrego Samambaia, a jusante de todas as intervenções da PDR; um ponto ao final do Canal de Drenagem Interna CPDI-01 e um ponto ao final do Canal de Drenagem Interna CPDI-02. Esclareceu que esses quatro pontos contemplariam integralmente o monitoramento pretendido pela Câmara Técnica. José Antônio solicitou que o Rafael informasse as coordenadas, e que a empresa apresentasse sugestão técnica para sua localização. O Presidente determinou o prosseguimento da reunião

com o próximo item da pauta, ficando acordado que o texto para inclusão das condicionantes seria retomado posteriormente para deliberação. **9 Item. Aprovação e Deliberação Processo de Outorga nº 8034/2025 requerida pela Areal Fox Ltda Sei: 2240.01.0002844/2026-38. nº 8034/2025.** José Antônio esclareceu que o processo possuía natureza distinta dos anteriormente analisados, tratando-se de retificação de portaria de outorga, motivada exclusivamente pelo aumento da capacidade produtiva do empreendimento de extração de areia. Explicou que o empreendimento já se encontrava regularmente licenciado pela FEAM e em operação, realizando a extração e o beneficiamento de areia proveniente do leito do rio, não havendo implantação de novas estruturas ou intervenções físicas relevantes. Informou que o pedido consiste, essencialmente, no aumento da produção anual de aproximadamente 40 mil m³ para 100 mil m³ de areia, representando um aumento significativo da capacidade produtiva. José Antônio esclareceu que, por se tratar de uma retificação de portaria para empreendimento já licenciado e em funcionamento, foi discutida previamente, junto a conselheiros da Câmara, a necessidade de realização de visita técnica. Considerando que o empreendimento já possui licença ambiental vigente e que a análise recai apenas sobre a alteração dos parâmetros da outorga, concluiu-se que a vistoria técnica não era necessária, sendo suficiente a análise documental e técnica realizada pelo IGAM. As alterações apresentadas restringem-se à adequação das áreas de bancos de areia e ao aumento da capacidade do sistema de bombeamento, sem previsão de abertura de novas áreas de extração. Registrou-se que a documentação técnica apresentada pelo empreendedor foi considerada completa e adequada, tendo sido previamente analisada e validada pelo IGAM, cuja avaliação foi considerada suficiente para subsidiar a decisão. José Antônio informou que o parecer técnico do IGAM atestou o cumprimento das exigências aplicáveis, validando os estudos referentes ao aumento da produção, da capacidade de bombeamento e demais parâmetros operacionais, concluindo pelo deferimento da retificação da outorga. Foi levantada a questão da frequência do monitoramento da qualidade da água, especialmente quanto às análises de turbidez nos pontos localizados a jusante da operação. Observou-se que a periodicidade atualmente adotada (anual ou semestral) pode não ser suficientemente representativa para avaliar os impactos decorrentes da ampliação da produção, sobretudo considerando que uma única campanha de monitoramento pode não refletir adequadamente as variações sazonais e os efeitos da atividade de dragagem. Diante disso, foi sugerido que o IGAM reavalie a frequência do monitoramento, considerando a possibilidade de estabelecer uma periodicidade mais compatível com a realidade operacional do empreendimento, podendo essa reavaliação, se pertinente, ser incorporada como condicionante da outorga. Foi esclarecido que a inclusão de nova condicionante naquele momento implicaria o retorno do processo para nova análise pelo IGAM, ocasionando o adiamento da deliberação. Assim, visando não retardar o andamento do processo e evitar prejuízos ao empreendedor, deliberou-se que a alteração seria apresentada como recomendação da Câmara. Na oportunidade, foi informado pela Coordenadora técnica da Agência Peixe Vivo - Rayssa que o relatório técnico já continha recomendação para aumento da frequência do monitoramento da qualidade da água, passando da periodicidade anual para trimestral. A Câmara manifestou concordância com essa proposta, entendendo que a alteração tornaria o monitoramento mais representativo. Representando a equipe técnica do IGAM, Silas, responsável pela análise do processo, esclareceu que existem dois tipos distintos de monitoramento previstos na outorga: o monitoramento da água de retorno lançada pelo empreendimento, realizado com frequência semestral, e o monitoramento da qualidade da água no curso d'água receptor, realizado anualmente. Informou que a sugestão da Câmara se referia especificamente ao monitoramento do curso d'água, propondo sua realização em frequência trimestral. Foi ainda sugerido pelo coordenador da Câmara que também fosse avaliada a possibilidade de ampliar a frequência do monitoramento da água de retorno, considerando que o aumento da produção poderá influenciar diretamente a qualidade da água e os sedimentos associados à atividade de extração. Silas informou não haver impedimento técnico para encaminhar a recomendação, comprometendo-se a submetê-la à equipe responsável pela análise do processo na URGa São Francisco para avaliação quanto à alteração da periodicidade dos monitoramentos. Gabriel relata que as informações disponibilizadas para análise do processo eram limitadas, razão pela qual solicitou a apresentação dos principais elementos técnicos do empreendimento. O Presidente esclareceu

que a documentação encaminhada previamente à Câmara, sejam disponibilizados também aos conselheiros. Andréa da CSN Mineração apresentou questionamento quanto ao enquadramento jurídico do processo, observado que o pedido em análise consistia na retificação de uma portaria de outorga já existente e, considerando que a alteração proposta mais do que dobrava o volume anual de areia a ser explorado, solicitou esclarecimentos sobre o fundamento legal adotado pelo IGAM para tratar a solicitação como retificação da outorga vigente, e não como um novo processo de outorga. Em resposta, Silas esclareceu que não houve alteração das coordenadas da área autorizada, permanecendo inalterada a localização da intervenção. As modificações propostas referem-se, essencialmente, à inclusão de uma segunda draga de extração, uma vez que o empreendimento atualmente opera com apenas um equipamento. Em razão dessa ampliação operacional, haverá aumento da capacidade de produção e da vazão utilizada pelo empreendimento. Informou também que, em decorrência desse aumento de produção e vazão, o empreendimento passou a ser enquadrado como empreendimento de grande porte, conforme os critérios estabelecidos na Portaria IGAM nº 48, circunstância que motivou a necessidade de retificação da outorga vigente, sem que houvesse alteração da área originalmente autorizada. Informou que o procedimento adotado encontra respaldo no art. 30 do Decreto Estadual nº 47.705/2019, que disciplina os casos de retificação de outorga. Foi explicado que, sempre que houver necessidade de alteração em uma portaria de outorga vigente, deve ser formalizado um novo processo administrativo de retificação, não se tratando, entretanto, de uma nova solicitação de outorga, mas de um processo específico para revisão da portaria existente. Silas ressaltou ainda que o referido decreto não estabelece restrições quanto à natureza das alterações passíveis de retificação. Destacou que, embora se trate de um processo de retificação, a análise técnica realizada pela equipe da URGAL Alto São Francisco ocorre de forma equivalente à de um novo processo de outorga, contemplando nova avaliação da capacidade de bombeamento, da vazão requerida, da conformidade da intervenção com a poligonal autorizada, bem como do sistema de controle ambiental proposto. Acrescentou que, em razão de o empreendimento já possuir histórico operacional, também foram analisados os resultados dos monitoramentos anteriormente realizados, permitindo ao IGAM promover adequações nas condicionantes da outorga para refletir as condições atuais de operação. Informou ainda que essas condicionantes já foram atualizadas para atender ao novo sistema de gestão implantado pelo órgão, denominado SOUT. Andréa CSN Mineração retomou o questionamento acerca do enquadramento jurídico do processo, fazendo referência ao disposto no art. 30. Destacou que, em seu entendimento, o dispositivo legal trata de situações relacionadas à correção ou modificação de dados do titular ou de informações técnicas e documentais da outorga vigente, citando como exemplo a necessidade de correção de coordenadas geográficas ou outros ajustes cadastrais. A conselheira manifestou entendimento de que o aumento da capacidade produtiva do empreendimento, superior a 50% da produção anteriormente autorizada, não se enquadraria como simples retificação de portaria, mas sim como alteração substancial que justificaria a formalização de um novo processo de outorga. Ressaltou que, embora reconhecesse que a análise técnica realizada pelo IGAM pudesse ter contemplado todos os impactos decorrentes da ampliação da atividade, entendia que o enquadramento processual adotado merecia esclarecimentos. Na oportunidade, apresentou ainda questionamento sobre a aplicação desse mesmo entendimento a outros tipos de outorga, indagando se, em casos de captação de recursos hídricos, um pedido de aumento da vazão outorgada também poderia ser formalizado por meio de processo de retificação da portaria existente, com fundamento no mesmo dispositivo legal. Em seguida, o Coordenador da Câmara esclareceu que essa questão não havia sido objeto de discussão específica durante a análise realizada pela Câmara Técnica. Informou que os trabalhos se concentraram na avaliação técnica apresentada pelo IGAM. Silas, reiterou que o art. 30 contempla tanto hipóteses de incorreção quanto de modificação de dados e condições de natureza técnica ou documental relativas às outorgas de direito de uso de recursos hídricos. Esclareceu que o instrumento de retificação é aplicável a quaisquer processos de outorga, independentemente do tipo de uso ou da volumetria envolvida, abrangendo alterações como vazão, tempo de captação, coordenadas, condicionantes ou demais parâmetros técnicos definidos na portaria vigente. Destacou que, sempre que houver alteração dessas condições originalmente outorgadas, deve ser realizada nova avaliação técnica no âmbito do processo de

retificação, utilizando-se o histórico do empreendimento como base para análise. Explicou que o objetivo do dispositivo normativo é justamente evitar a necessidade de abertura de um novo processo de outorga desde o início, permitindo a reapreciação das condições já autorizadas às novas solicitações. Ressaltou que, no caso em análise, o procedimento seguiu essa lógica, com avaliação integral das condições técnicas do empreendimento, incluindo parâmetros operacionais e condicionantes ambientais. Acrescentou que, caso a retificação seja indeferida, permanecem válidas as condições anteriormente outorgadas, sem prejuízo da autorização vigente. Esclareceu ainda que se trata de dois processos administrativos distintos: o processo original de outorga e o processo administrativo de retificação, que tramitam de forma autônoma, embora vinculados. Andréa agradece o esclarecimento, e pede esclarecimento a cerca do decreto 22, o qual estabelece que, uma vez formalizado o processo de outorga, não poderão ser alteradas as condições do pedido sob pena de indeferimento. Questionou, assim, a compatibilidade desse dispositivo com a possibilidade de retificação prevista no art. 30, especialmente em situações de alteração significativa das condições originalmente solicitadas. A conselheira ressaltou que a interpretação conjunta dos dispositivos poderia gerar dúvidas quanto ao enquadramento adequado das alterações, sobretudo em casos de ampliação expressiva de produção, como o analisado. Em resposta, Silas esclareceu que o art. 22 se aplica especificamente à fase de tramitação do processo original de outorga, ou seja, enquanto o pedido ainda não foi concluído e não houve emissão de decisão final. Explicou que, nessa fase, não são admitidas alterações substanciais no objeto do pedido, como mudança de projeto ou ampliação de escopo, justamente para garantir a segurança e a regularidade da instrução processual. Destacou, que o processo de retificação constitui instrumento distinto, utilizado para alterações posteriores em outorgas já vigentes, não se confundindo com modificações realizadas durante a análise de um processo original em tramitação. Informou que o processo de outorga anteriormente analisado foi concluído dentro das condições originalmente solicitadas pelo empreendedor à época de sua protocolização. Ressaltou que, caso houvesse alteração do objeto do pedido durante a tramitação do processo original, tal modificação deveria ter sido formalizada naquele momento, sob pena de invalidade do processo em curso. Esclareceu que, em situações em que o requerente modifica substancialmente o objeto do pedido, o procedimento adequado seria o encerramento do processo administrativo em andamento, com posterior formalização de novo pedido, evitando-se a alteração do escopo durante a análise. José Antônio informou que foram avaliados aspectos como capacidade das bombas e dragas, proporção de polpa, percentual de material minerado e os parâmetros de monitoramento a montante e a jusante do empreendimento. Adicionalmente, observou que o prazo de monitoramento apresentado poderia ser objeto de reavaliação, considerando a pertinência da redução da periodicidade conforme já discutido anteriormente pela Câmara. Encerradas as discussões, o presidente questionou aos presentes se restavam dúvidas ou manifestações adicionais acerca do processo em análise. Não havendo novas manifestações, a Presidência consultou o plenário quanto à possibilidade de encaminhamento para votação. O presidente informou que realizaria a votação conjunta, deliberação e Condicionante do processo 8034/2025 da Areal Fox. Realizada a chamada nominal, registraram-se as manifestações dos conselheiros. O processo foi aprovado com 01 voto contrário, da Associação Veredas & Cerrados, ficando aprovado o processo de retificação da outorga 8034/2025, com a inclusão da condicionante estabelecida pelo plenário quanto à periodicidade trimestral do monitoramento da qualidade da água. **10 Item. Aprovação e Deliberação nº 044/2026 Ad Referendum** – Aprova participação de membros no 3º Fórum Brasil das Águas em São Luís/MA. Dando continuidade à pauta, foi apresentada ao plenário a Deliberação nº 044/2026, previamente aprovada ad referendum pela presidência do Comitê, que trata da autorização para participação de membros do CBH Paraopeba no 3º Fórum Brasil das Águas, a ser realizado na cidade de São Luís, no estado do Maranhão. O Presidente esclareceu que a deliberação ad referendum foi motivada pela necessidade de cumprimento de prazos institucionais e pela relevância estratégica do evento para a atuação do Comitê, especialmente no contexto de fortalecimento da governança hídrica, intercâmbio técnico e institucional, além da possibilidade de representação do CBH Paraopeba em âmbito nacional. Foi destacado que o Fórum Brasil das Águas constitui um espaço consolidado de debate sobre políticas públicas relacionadas à gestão de recursos hídricos, reunindo

representantes dos comitês de bacia hidrográfica, órgãos gestores, instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil e usuários de recursos hídricos. Não foram registradas manifestações contrárias ou questionamentos quanto à legitimidade do ato ad referendum, sendo aprovada por unanimidade. Antes de passar para o próximo item dos informes o Presidente convidou a equipe do IGAM, responsável pelos ajustes no texto, para apresentar a proposta de inclusão das condicionantes nos processos de outorga requeridos pela Usiminas. Na sequência, Marina da FEAM, realizou a leitura das condicionantes referentes aos Drenos, que constarão nas deliberações dos processos de outorga da Usiminas. As condicionantes nos processos de outorgas da requerido pela Usiminas. Concluída a leitura, o Presidente colocou em votação a proposição das condicionantes. Não havendo manifestações contrárias, a proposição foi aprovada por unanimidade. Passando para os informes, o Presidente passa a palavra para a coordenadora. **11 Item. Informes: 11.1. I Fórum Águas do Paraopeba.** A Coordenadora Fernanda Lobo destacou que o evento obteve resultados positivos, ressaltando sua relevância não apenas sob o aspecto da integridade e da governança das ações, mas também pela integração entre os diversos atores envolvidos na gestão das águas da bacia do Paraopeba. Mencionou que a experiência do Fórum foi considerada enriquecedora, com apresentações e conteúdos de qualidade, incluindo materiais audiovisuais que contribuíram para a sensibilização e troca de experiências entre os participantes. Registrou-se que o Fórum foi marcado por ampla participação e pela diversidade de contribuições, ainda que tenha sido reconhecida a existência de pontos a serem aprimorados em futuras edições, especialmente no que se refere à organização e ao fortalecimento das dinâmicas de interação entre os participantes. Em seguida, a conselheira Andréia, da CSN Mineração, parabenizou a comissão organizadora pela realização do evento, classificando-o como muito positivo e proveitoso. Na oportunidade, questionou sobre a perspectiva de continuidade do Fórum. O presidente esclareceu que a deliberação de criação do Fórum estabelece periodicidade anual para sua realização. Na sequência, o conselheiro Altino parabenizou a comissão organizadora pela realização do evento, destacando que se tratou de um fórum de alto nível, com conteúdos considerados ricos e relevantes, afirmando que as discussões realizadas no âmbito do Fórum Águas do Paraopeba possuem potencial de alcance inclusive em nível nacional. Em seguida, apresentou uma crítica quanto ao momento de homenagens realizadas durante o evento, registrando que, embora considere adequada a homenagem aos prefeitos, entende que seria importante valorizar, de forma mais ampla, os atores que efetivamente possuem histórico de atuação e compromisso com a bacia do Paraopeba. Observou ainda a existência de uma baixa adesão de alguns municípios às discussões relacionadas à plenária, ressaltando a importância de fortalecer a participação do poder público municipal, considerando seu papel central na gestão do território. Nesse sentido, enfatizou que a ausência de integração efetiva entre gestão territorial e gestão hídrica pode comprometer a efetividade das políticas públicas na área. Adicionalmente, sugeriu que as discussões realizadas no Fórum Águas do Paraopeba sejam ampliadas e levadas a outras instâncias, como o Fórum Nacional de Comitês de Bacia e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, especialmente no contexto atual de fortalecimento da integração entre bacias. Encerradas as manifestações, a Presidência registrou que não houve participação direta na organização do evento, tendo deliberadamente deixado a condução sob responsabilidade do grupo de trabalho, com o objetivo de garantir autonomia à equipe organizadora, destacando que o resultado foi amplamente positivo e bem avaliado em diferentes instâncias. Em seguida, não havendo outras manifestações, o presidente deu continuidade aos informes e solicitou que o Altino Rodrigues apresentasse considerações acerca do Fórum Brasil das Águas, realizada em São Luís/MA. **11.2. 3º Fórum Brasil das Águas em São Luís/MA.** O conselheiro Altino iniciou destacando tratar-se de um evento de grande relevância no cenário da gestão de recursos hídricos, voltado a um nível mais amplo de articulação institucional, envolvendo potenciais parceiros em âmbito nacional e internacional. Destacou ainda que os recursos atualmente disponíveis nas instâncias de gestão das bacias hidrográficas, incluindo o Paraopeba, são limitados frente à complexidade e à dimensão dos desafios enfrentados, sendo o evento uma oportunidade de identificar alternativas e oportunidades estratégicas para ampliação de investimentos e parcerias. O conselheiro também mencionou a apresentação da ferramenta Water Resilience Tracker, destacando sua aplicação inovadora em nível global, com possibilidade

de utilização no contexto brasileiro. Relatou também, a ferramenta não se restringe à avaliação de planos diretores nacionais, mas permite análise integrada da gestão de recursos hídricos em nível de bacia hidrográfica, incluindo o Rio São Francisco, que se encontra entre as bacias contempladas. Registrou que foram apontados diversos pontos de aperfeiçoamento no Plano Diretor do São Francisco, especialmente no contexto de construção de um planejamento integrado envolvendo comitês afluentes e demais instâncias de governança, com vistas ao fortalecimento da gestão participativa das águas. O conselheiro ressaltou, por fim, a importância da participação da bacia do Paraopeba nesses fóruns, defendendo que o comitê esteja presente em futuras edições, inclusive com espaço próprio para apresentação de experiências e encaminhamentos construídos no âmbito do primeiro Fórum Paraopeba. Encerrada a manifestação, o presidente informou que o item referente ao andamento do processo relacionado ao MPMG no âmbito do CBH Paraopeba. **11.3 Item. Andamento do processo no MPMG em desfavor do CBH Paraopeba.** O presidente informou que será tratado em reunião extraordinária, a ser convocada especificamente para apresentação detalhada dos documentos e registros do processo. Esclareceu ainda que, apesar de diligências realizadas, não foi possível obter a íntegra do processo junto ao Ministério Público. Informou que o processo não se encontra sob sigilo, estando disponível para análise pelos interessados. Por fim, encaminhou-se o encerramento do item, passando-se aos assuntos gerais da reunião. **12 Item. Assuntos Gerais.** Em seguida, foram tratados assuntos gerais, destacando-se a decisão do presidente quanto à vedação da locação de veículos com motorista para os conselheiros do comitê, sob justificativa de economicidade, comparando custos entre modalidades de contratação. Ohany Vasconcelos, esclareceu que a Agência atua por meio de empresa contratada responsável pela prestação de serviços de agência de viagens, incluindo emissão de passagens aéreas e locação de veículos sob demanda, mediante análise de propostas e critérios de economicidade. Informou que a locação de veículos com motorista possui custo naturalmente superior, uma vez que inclui despesas relacionadas à mão de obra do motorista, encargos, combustível, depreciação do veículo, pedágios e demais custos operacionais, sendo os valores apresentados de forma global pelas empresas prestadoras de serviço. Ressaltou que a Agência Peixe Vivo não define a logística de deslocamento dos conselheiros, cabendo aos próprios solicitantes a indicação da modalidade de transporte (com ou sem motorista), observando-se as diretrizes eventualmente estabelecidas pelos comitês. Ressaltou que, em diversas situações, os próprios conselheiros informam restrições para condução de veículos, seja por questões de agenda, cansaço decorrente de deslocamentos anteriores ou impossibilidade de condução, sendo nesses casos viabilizada a opção com motorista. Destacou que, embora a modalidade com motorista tenha custo superior, a locação sem motorista também envolve despesas adicionais, como combustível, pedágios e eventuais reembolsos, que devem ser considerados na análise global da contratação. Ohany destacou também a importância da responsabilidade individual na utilização dos veículos pois, eventuais infrações de trânsito são de responsabilidade do condutor durante o uso do veículo, devendo o solicitante estar ciente dessas condições. Na sequência, o presidente solicitou que os conselheiros observem com atenção a antecedência mínima de solicitação para serviços de logística, sendo recomendado o prazo de pelo menos cinco dias de antecedência para requisição de transporte. Solicitações feitas em prazo inferior dificultam ou inviabilizam a contratação junto à agência responsável, em razão dos trâmites administrativos necessários para cotação e formalização dos serviços. Foi informado pelo o presidente a agenda institucional em Brasília, comunicando que participará de reunião com o Ministro Gilmar Mendes, no Supremo Tribunal Federal, agendada para o dia 02 de junho, às 17h. Esclareceu que a pauta da reunião versará sobre o processo de reparação decorrente do rompimento de Brumadinho, bem como sobre o papel e a participação do Comitê nesses processos de reparação em curso, sendo solicitado pelo Ministro esclarecimento sobre a atuação e o envolvimento da instância colegiada nas ações relacionadas ao tema. Também foi informado sobre o Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (ENCOB), a ser realizado no período de 07 a 12 de dezembro, em Fortaleza/CE, destacando-se a importância do evento para o fortalecimento da política nacional de recursos hídricos.. Na sequência, o conselheiro Altino manifestou interesse em acompanhar o presidente na agenda em Brasília, caso haja possibilidade de inclusão de seu nome, considerando a

relevância do tema para a bacia do São Francisco como um todo. Em resposta, a Presidência informou que não há impedimento quanto à participação, condicionando apenas a necessidade de encaminhamento prévio das informações solicitadas para credenciamento junto ao Supremo Tribunal Federal. Informou ainda que fará o encaminhamento da solicitação à assessoria responsável, para verificação da viabilidade de inclusão do conselheiro na agenda. José Antônio lembrou ao Presidente a importância de tratar da questão dos recursos disponibilizados pelo BDMG, destacando a necessidade de vincular esses recursos aos trabalhos em andamento relativos aos Planos Municipais de Saneamento. Propôs que os conselheiros dos municípios em fase de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento participem efetivamente dos trabalhos, contribuindo tecnicamente e trazendo informações periódicas ao Comitê. Como forma de organização, sugeriu que os relatos sejam encaminhados mensalmente à Vice-Presidente, evitando sobrecarga da Presidência, para que esta apresente, em cada reunião plenária, um panorama do andamento dos planos, das demandas existentes e das possibilidades de atuação do Comitê. O conselheiro destacou que a proposta surgiu a partir de discussões realizadas em reunião com o Procurador-Geral, da qual participaram Heleno Maia e Guilherme Oliveira, ocasião em que foi reforçada a necessidade de participação do Comitê na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento. Ele ressaltou que considera o Plano Municipal de Saneamento um dos instrumentos mais relevantes para a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, tendo em vista os desafios relacionados ao abastecimento de água, ao tratamento de esgoto, à drenagem urbana e ao manejo de resíduos sólidos. Destacou que os investimentos nessa área produzem benefícios sociais, ambientais e econômicos para toda a população. Informou que os recursos disponibilizados decorrem do acordo firmado pelo Estado e contemplam os municípios localizados a jusante da área atingida pelo rompimento da barragem em Córrego do Feijão. Esclareceu que os recursos não se destinam apenas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento, mas também à execução das obras e ações previstas nesses planos, incluindo sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto, drenagem, aquisição de equipamentos, implantação de pequenas estações de tratamento, estruturação da gestão de resíduos sólidos, aquisição de caminhões e construção de aterros sanitários em conformidade com a legislação. Relatou que, após buscar informações junto ao BDMG, confirmou a existência de aproximadamente R\$ 2 bilhões disponíveis para financiamento dos Planos Municipais de Saneamento e das respectivas obras, ressaltando que parte significativa desses recursos ainda não foi utilizada. Por fim, propôs que o Comitê identifique quais conselheiros representam municípios atualmente em processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento e que esses trabalhos sejam acompanhados sob a coordenação da Vice-Presidente. Sugeriu, ainda, que seja disponibilizada aos conselheiros uma orientação básica sobre o conteúdo e os objetivos dos Planos Municipais de Saneamento, a fim de subsidiar sua participação qualificada nos processos de elaboração e acompanhamento. Em seguida, o conselheiro Altino, apresentou informe sobre reunião realizada no dia anterior com representantes do Ministério do Meio Ambiente, da Agência Peixe Vivo e da empresa responsável pelo levantamento de projetos na Bacia do Rio Paraopeba. Informou que os municípios de Cachoeira da Prata, Pompéu e Curvelo foram contemplados com recursos oriundos do Fundo da Eletrobras destinados à elaboração de projetos de revitalização ambiental na bacia, destacando a expectativa de que, após a conclusão dos projetos, sejam viabilizados recursos para a execução das respectivas intervenções.**13 Item.**

Encerramento. O Presidente consultou os presentes sobre a existência de novos assuntos a serem tratados. Não havendo manifestações, declarou encerrada a reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba. Ata lavrada por Gisele Nobre. Betim 07.07.2026.



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**, **Presidente(a)**, em 31/08/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Oliveira, Secretário (a) -Adjunto (a)**, em 02/09/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147865221** e o código CRC **C9F69B54**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000820/2026-75

SEI nº 147865221